

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA



ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA



BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ/MF nº 20.090.981/0001-12
Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, Goiânia - GO

SOCIEDADE INTEGRANTE DO GRUPO

Brookfield

Código ISIN dos CRA: BRAPCSRA009
Classificação de Risco: "A-sf(bra)" atribuído pela Fitch Ratings Brasil Ltda.
Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2016/013

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**") comunica, nesta data, o início da oferta pública, sob regime de garantia firme de colocação, de 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais ("**CRA**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), na data de emissão, qual seja, 19 de agosto de 2016 ("**Data de Emissão**"), de emissão da **ÁPICE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 ("**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**" ou "**Securitizedora**", respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados em 1 (uma) cédula de produto rural financeira ("**CPR Financeira**"), emitida pela **BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.090.981/0001-12 ("**Devedora**"), em favor da **MORUMBI AGROPECUÁRIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, Setor Oeste, CEP 74115-030, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.102/0001-32 ("**Cedente**"), a qual cedeu à Emissora: (i) a CPR Financeira; (ii) os direitos creditórios oriundos da CPR Financeira ("**Direitos Creditórios**"); e (iii) o Aval (conforme definido abaixo), perfazendo, na Data de Emissão, o total de ("**Montante Total da Oferta**"):

R\$ 70.000.000,00

(SETENTA MILHÕES DE REAIS)

a ser realizada em conformidade com Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 414/04**").

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizedora S.A.**" ("**Termo de Securitização**").



1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

1.1. Aprovações Societárias: A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 20 de junho de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 30 de junho de 2016 sob nº 294.293/16-4 e publicada no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços" em 05 de julho de 2015 e no "Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo" em 05 de julho de 2016.

1.2. Termo de Securitização: Os termos e condições da Emissão e da Oferta serão estabelecidos no Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Oferta ("**Agente Fiduciário**").

2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO

Os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres de quaisquer ônus, compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretirável, representados pela CPR Financeira, e serão cedidos, pela Cedente à Emissora, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Transferência de Cédula de Produto Rural Financeira e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão**").

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

3.1. Data de Emissão: Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 19 de agosto de 2016.

3.2. Montante Total da Oferta: O montante total da Oferta é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

3.3. Quantidade de CRA: Serão emitidos 70.000 (setenta mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, conforme decidido em comum acordo entre o Coordenador Líder e a Devedora após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, nos limites do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA, bem como definiu: **(i)** a taxa da remuneração aplicável aos CRA; e **(ii)** a quantidade de CRA a ser alocada ("**Procedimento de Bookbuilding**"). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, foi aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Com relação a este procedimento, consultar em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco", item "*Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta*" na página 110 do Prospecto Definitivo. Para fins deste Anúncio de Início, "Pessoas Vinculadas" significam as pessoas vinculadas conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.

3.4. Série: Esta é a 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

3.5. Valor Nominal Unitário dos CRA: O Valor Nominal Unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

3.6. Prazo e Data de Vencimento: A data de vencimento dos CRA será em 21 de agosto de 2020, ressalvada a ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado da CPR Financeira (conforme definidos na CPR Financeira) ("**Data de Vencimento**").

3.7. Amortização dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado integralmente na Data de Vencimento.

3.8. Forma: Os CRA serão da forma nominativa e escritural e depositados pela Emissora em sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizados pelo Banco Central do Brasil, da **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS ("CETIP")**. Para todos os fins de direito, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato de posição de ativos expedido pela CETIP e/ou pela **BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS ("BM&FBOVESPA")**, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, conforme o caso. Adicionalmente, será admitido o extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.

3.9. Escrituração: Os CRA serão depositados pela Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP, para distribuição no mercado primário, na CETIP, e negociação no mercado secundário, na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

3.10. Subscrição e Integralização: Os CRA serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data da Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização. Para fins deste Anúncio de Início, "Data da Integralização dos CRA" significa a data em que os CRA forem integralizados, em moeda corrente nacional, pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário. Os investidores interessados em adquirir CRA no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição dos CRA ("**Boletim de Subscrição**"), condicionar sua adesão à Oferta à distribuição: **(i)** da totalidade dos CRA ofertados; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade mínima de CRA. A integralização será realizada via CETIP, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição. Para fins de clareza, a subscrição e a integralização dos CRA ocorrerão na mesma data.

3.11. Público-Alvo: A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3.12. Início da Oferta: A Oferta terá início a partir da: **(i)** obtenção do registro perante a CVM; **(ii)** divulgação deste Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, devidamente aprovado pela CVM.

3.13. Prazo de Colocação: O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início.

3.14. Montante Mínimo da Oferta: Não há montante mínimo da Oferta.



3.15. Remuneração dos CRA: Os CRA farão jus a uma remuneração equivalente à Remuneração (conforme definida abaixo). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("**Taxa DI-Over**"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a 0,70 (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observada a taxa máxima de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, calculada de acordo com a fórmula abaixo ("**Remuneração**"):

$$J = VN_e (\text{Fator Juros} - 1), \text{ onde:}$$

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
VN_e = corresponde ao valor nominal unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = Fator de juros composto pela flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}), \text{ onde:}$$

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + \text{TDI}_k), \text{ onde:}$$

k = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

n = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ onde:}$$

DI_k = Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais, divulgada 4 (quatro) Dias Úteis anteriores à primeira Data da Integralização dos CRA, ou última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) até 4 (quatro) Dias Úteis anteriores à data de cálculo (exclusive);

Fator Spread = corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}, \text{ onde:}$$

Spread = corresponde a 0,70 (setenta centésimos por cento) ao ano; e

n = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive) sendo "n" um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração: (i) a Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela CETIP; (ii) efetua-se o produtório dos fatores $(1 + \text{TDI}_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (iii) o fator resultante da expressão $(1 + \text{TDI}_k)$, é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; e (iv) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI-Over pela CETIP, será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI-Over divulgada, observado que, (i) caso a Taxa DI-Over posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida aos titulares dos CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) caso a Taxa DI-Over posteriormente divulgada seja inferior a taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será abatida do próximo pagamento da Remuneração dos CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI-Over for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over aos CRA por proibição legal ou judicial, a Emissora, mediante decisão dos Titulares dos CRA, deverá decidir sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI-Over divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI-Over posteriormente divulgada seja (i) superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido aos titulares dos CRA a diferença entre ambas as taxas; e (ii) inferior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, não será devido nenhum valor adicional. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Investidores, a Emissora solicitará à Devedora o resgate integral da CPR Financeira, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares dos CRA, de forma a que a Emissora efetue o resgate da totalidade dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização ou da Data de Pagamento da remuneração imediatamente anterior. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração com relação aos CRA a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de TDIk o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente. Para fins deste Anúncio de Início, "Período de Capitalização" significa o intervalo de tempo que se inicia: (i) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive), tudo conforme as datas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA" da tabela constante no item 3.25 do Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, resgate antecipado, amortização antecipada ou vencimento antecipado, conforme o caso.



3.16. Pagamento da Remuneração: A Remuneração será devida anualmente, ocorrendo o primeiro pagamento em 23 de agosto de 2017 e, o último, na Data de Vencimento, conforme disposto na tabela abaixo (“**Data de Pagamento da Remuneração**”):

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DE AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1.	23/08/2017	0,00%	NÃO	SIM
2.	22/08/2018	0,00%	NÃO	SIM
3.	21/08/2019	0,00%	NÃO	SIM
4.	21/08/2020	100,00%	SIM	SIM

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

3.17. Amortização Antecipada Obrigatória e Resgate Antecipado: Caso a Devedora decida realizar qualquer operação de reorganização societária ou reduzir seu capital, conforme previstos nos subitens (x) e (xii) do item 9.1.1. da CPR Financeira, respectivamente, a Devedora deverá realizar a amortização antecipada da CPR Financeira, no montante necessário para que a Emissora efetue o resgate dos Titulares dos CRA que assim solicitem (“**Amortização Antecipada Obrigatória**”), conforme procedimento estabelecido abaixo: **(i)** uma vez aprovada ou celebrada qualquer uma das operações indicadas acima, a Devedora deverá enviar notificação para a Emissora (“**Notificação de Amortização Antecipada Obrigatória**”), enviando os documentos societários e contratuais que tenham aprovado/formalizado as referidas operações, e solicitando a manifestação da Emissora sobre o montante a ser amortizado antecipadamente; **(ii)** o envio da Notificação de Amortização Antecipada Obrigatória, nos termos aqui previstos, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do documento de redução de capital ou da data de celebração do documento societário ou da celebração do documento da reorganização societária. A Emissora terá 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Notificação de Amortização Antecipada Obrigatória, para publicar fato relevante, às exclusivas expensas da Devedora, somente uma única vez no jornal “Diário Comércio Indústria & Serviços”, comunicando os Titulares dos CRA, conforme Anexo II da CPR Financeira, sobre a realização de qualquer uma dessas operações, solicitando que os titulares dos CRA se manifestem em até 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do fato relevante, apresentando manifestação em conformidade com o Anexo III da CPR Financeira, com a anuência do custodiante da conta do Titular de CRA, a ser endereçada ao e-mail: middle@apicesec.com.br, para que cada Titular de CRA informe se deseja resgatar antecipadamente os seus CRA (“**Resgate Antecipado**”). **MANIFESTAÇÕES QUE VENHAM A SER RECEBIDAS PELA EMISSORA APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO FATO RELEVANTE NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE RESGATE ANTECIPADO;** **(iii)** a Emissora informará no 26º (vigésimo sexto) dia contado da data de publicação do fato relevante (“**Prazo de Resposta**”), para responder, por escrito, à Devedora, quantos Titulares de CRA exerceram o direito de resgatar antecipadamente os CRA (“**Resposta à Notificação de Amortização Antecipada Obrigatória**”), solicitando a Devedora que efetue a Amortização Antecipada Obrigatória da CPR Financeira no montante necessário para que a Emissora pague todos os pedidos de Resgate Antecipado. Caso **(a)** a Emissora não se manifeste dentro do Prazo de Resposta; **(b)** a Emissora se manifeste sem indicar a quantidade de Titulares dos CRA que deverão ser resgatados com o consequente valor de Amortização Antecipada Obrigatória; ou **(c)** nenhum dos Titulares dos CRA tenha interesse em resgatar antecipadamente seus CRA, considerar-se-á, para todos os fins de direito, e de forma definitiva, não exercido o direito de Amortização Antecipada Obrigatória; **(iv)** o valor devido pela Emissora aos Titulares dos CRA que tiverem exercido o Resgate Antecipado dos CRA deverá ser equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA detidos pelos mesmos na data do efetivo pagamento pela Emissora, atualizado monetariamente se aplicável, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a respectiva data de pagamento; e **(v)** o valor de resgate calculado será pago pela Devedora à Emissora no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da Resposta à Notificação de Amortização Antecipada Obrigatória (“**Aporte da Devedora**”). Os pagamentos devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA que tiverem solicitado o Resgate Antecipado dos CRA em decorrência da Amortização Antecipada Obrigatória deverão ser efetivados em até 3 (três) dias contados do pagamento do Aporte da Devedora.

3.18. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos, ressalvados os casos onde os pagamentos sejam realizados através da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, hipótese em que os prazos somente serão prorrogados quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional pela República Federativa do Brasil. Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios à Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorram, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis, sendo condição necessária para pagamento do CRA o recebimento dos Direitos Creditórios.

3.19. Encargos da Emissora: Na hipótese de **(i)** o Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) dispor de recursos; **(ii)** observância de todos os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos no Termo de Securitização e na CPR Financeira; e **(iii)** haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA exclusivamente imputado à Emissora em razão de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado; serão devidos pela Emissora, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago.

3.20. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora. Os pagamentos serão efetuados processados via o Banco Liquidante.

3.21. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do (a) Módulo de Negociação CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP; ou (b) PUMA Trading System, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.



3.22. Repactuação: Os CRA não serão objeto de repactuação.

3.23. Classificação de Risco: Os CRA desta Emissão serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, sem necessidade de Assembleia Geral: **(i) a STANDARD & POOR'S RATING SERVICES**, agência de classificação de risco com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05.426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40; **(ii) a FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33, ou **(iii) MOODY'S AMÉRICA LATINA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas 12.551, 16º andar, cj. 1601, CEP 04571-010.

3.24. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para pagamento do valor equivalente à R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) acrescido da Remuneração entre a primeira Data da Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização, observadas as retenções nos termos previstos na cláusula 2.1. e subitens do Contrato de Cessão, a ser pago pela Emissora à Devedora, desde que cumpridas as condições precedentes previstas no Contrato de Cessão ("**Valor de Desembolso**"). Acrescer-se-á ao Valor de Desembolso a remuneração líquida oriunda dos Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo) até a data do efetivo desembolso. Para fins deste Anúncio de Início, "Investimentos Permitidos" significam as aplicações do Valor Retido enquanto permanecer depositado na Conta Centralizadora: **(i) Certificados e/ou Recibos de Depósito Bancário** ou outros títulos de crédito privado com liquidez diária emitidos pelo Itaú Unibanco S.A., ou outra instituição financeira na qual a Cessionária mantenha relacionamento e que seja instituição financeira de primeira linha, desde que mantenha ao menos classificação de risco mínima de AA- de longo prazo em escala nacional atribuída pela Fitch Ratings ou qualquer de suas representantes no País, ou especificamente no caso de rebaixamento do risco soberano para menos de AA- por quaisquer uma das três maiores instituições financeiras privadas do país, sendo certo que neste caso tal instituição financeira deverá ter avaliação atribuída pela Fitch igual ou superior à classificação de risco da Emissão dos CRA; ou, ainda, **(ii) títulos públicos federais de curta duração e indexados ao CDI**. Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora, determinada nos Documentos da Oferta, será realizada pela Emissora, líquidos de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta corrente de titularidade da Devedora, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. Do Valor de Desembolso, a Emissora realizará a retenção de **(i) R\$ 149.655,10** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), correspondentes às despesas *flat*, conforme indicadas no Contrato de Cessão; e **(ii) R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para o pagamento das despesas ordinárias dos próximos 12 (doze) meses contados da primeira Data da Integralização dos CRA, referentes à estruturação, implementação e manutenção da Oferta que tenham sido assumidas pela Emissora ("**Fundo de Despesas**"). A Devedora e as Avalistas se comprometeram, no Contrato de Cessão, a recompor o Fundo de Despesas no valor acima mencionado em qualquer das seguintes situações: **(i) sempre que seja constatado que o saldo do Fundo de Despesas esteja abaixo de 20% (vinte por cento) do valor total especificado no parágrafo acima; ou (ii) anualmente, todo mês de junho, independentemente do saldo do Fundo de Despesas.**

3.25. Garantias: Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que contarão apenas com as garantias que integram os Direitos Creditórios, quais sejam, **(i) a Alienação Fiduciária de Bens Imóveis;** e **(ii) o Aval** (conforme definidas abaixo). Desta forma, as Garantias foram constituídas para reforçar o cumprimento das obrigações previstas na CPR Financeira. Assim, em caso de inadimplemento da CPR Financeira pela Devedora, a excussão das Garantias poderá prover a Emissora com os recursos necessários à realização dos pagamentos devidos aos Titulares de CRA. A CPR Financeira contou com as seguintes garantias (em conjunto, "**Garantias**"): **(i) aval da BARTIRA AGRO-INDUSTRIAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar, parte, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.660.295/0001-80, e da **BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, salas nº 11, 12, 21 e 22, Torre 3, Continental Tower, Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.557/0001-84 (em conjunto, "**Avalistas**"); e **(ii) alienação fiduciária dos seguintes imóveis de titularidade da Devedora** (em conjunto, "**Imóveis**"): **(i) imóvel de matrícula nº 14.804, do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul;** e **(ii) imóvel de matrícula nº 16.306, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul ("**Alienação Fiduciária de Bens Imóveis**"),** sendo que esta última garantia somente será constituída quando da efetiva cessão e transferência da CPR Financeira pela Cedente à Emissora.

3.26. Forma e Procedimento de Colocação dos CRA: Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta. O Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação, realizará a distribuição pública dos CRA. Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as instituições financeiras subcontratadas. Os termos de adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelas instituições subcontratadas, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas às instituições subcontratadas a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados entre o Coordenador Líder e as instituições subcontratadas antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM. O Coordenador Líder contratou as seguintes instituições financeiras para participar do consórcio de distribuição dos CRA, as quais distribuirão os CRA sob regime de melhores esforços de colocação: **(i) SOCOA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40; **(ii) SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, CEP 01452-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.739.629/0001-42; **(iii) BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06; **(iv) GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, Grupo 1201 B, Centro, CEP 20010-010, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62; **(v) BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, CEP 01310-917, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001.32; **(vi) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, CEP 22250-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35; **(vii) CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Alameda Itu, nº 852, 15º andar, CEP 01421-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57; **(viii) RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 5º andar, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.434.335/0001-60.



3.27. Regime Fiduciário: Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios e sobre a Conta Centralizadora, o qual está submetido às seguintes condições (“Regime Fiduciário”): (i) os Direitos Creditórios destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA; (ii) os Direitos Creditórios são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA; (iii) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares dos CRA; e (iv) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos no Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios objeto do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei: (i) constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Emissora; (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão; (iii) destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das despesas; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória 2.158, de 24 de agosto de 2001; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

3.28. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento nos CRA não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor imobiliário. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, na página 99 do Prospecto Definitivo.

3.29. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas no Prospecto Definitivo. A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder (e as instituições contratadas, caso venham a ser contratadas) deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

3.30. Cronograma de etapas da Oferta: Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)(2)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	08.03.2016
2.	Recebimento do Ofício de Exigências da CVM	06.04.2016
3.	Cumprimento do Ofício de Exigências da CVM	03.06.2016
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	03.06.2016
5.	Início do <i>Roadshow</i>	03.06.2016
6.	Publicação do Aviso ao Mercado	06.06.2016
7.	Recebimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	17.06.2016
8.	Protocolo do Pedido de Prorrogação de Prazo para o Cumprimento das Exigências constantes do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	17.06.2016
9.	Início do Período de Reserva	11.07.2016
10.	Término do Período de Reserva para as Pessoas Vinculadas	15.07.2016
11.	Término do Período de Reserva para os demais Investidores	26.07.2016
12.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	27.07.2016
13.	Cumprimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	29.07.2016
14.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	15.08.2016
15.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	15.08.2016
16.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	19.08.2016
17.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	19.08.2016
18.	Negociação dos CRA na CETIP	20.08.2016
19.	Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	20.08.2016

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, na página 72 do Prospecto Definitivo.



4. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

Os interessados em adquirir os CRA poderão contatar o Coordenador Líder no endereço abaixo indicado:

- **COORDENADOR LÍDER**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br

5. PRESTADORES DE SERVIÇOS

O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme informações abaixo:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102 - Rio de Janeiro, RJ
At.: Nathalia Machado Loureiro / Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro
Telefone: 21 3385-4565
Fax: 21 3385-4046
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
Website: <http://www.pentagonotrustee.com.br/>

O Escriturador é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001 64 ("**Escriturador**").

O banco liquidante é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001 04 ("**Banco Liquidante**").

A agência de classificação de risco é a **FITCH RATINGS BRASIL LTDA.**, agência de classificação de risco com sede na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33 ("**Agência de Classificação de Risco**").

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador Líder, no endereço mencionado no item 4 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, CEP 04505-000 - São Paulo, SP

At.: Sr. Arley Custódio Fonseca

Telefone: (11) 3071-4475

Fax: (11) 3074-0631

E-mail: arley.fonseca@apicesec.com.br e middle@apicesec.com.br

Website: <http://www.apicesec.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016> (neste *website*, clicar na "lupa" do item "CRA:1ª" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo" abaixo do item "DOCUMENTAÇÃO")

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.xpi.com.br (neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Bartira - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo")

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, São Paulo - SP

At.: Sr. Fabrício Tota

Telefone: (11) 3299-2171

E-mail: fabricao@socopa.com.br

Website: www.socopa.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.socopa.com.br/Ofertas/364Prospecto.pdf>



SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo - SP

At.: Sr. Enos Canhadas

Telefone: (11) 2142-0492

E-mail: custodia@spinelli.com.br

Website: <http://www.spinelli.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.spinelli.com.br/Ofertas-Publicas/Default.aspx> (neste *website* clicar em "Apice Securitizadora S/A (Bartira)" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")

BANCO FATOR S.A.

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Felipe Stefanski Midea

Telefone: (11) 3049-9167 / 6024

E-mail: fmidea@fator.com.br

Website: www.fator.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://www.fator.com.br/tools/popup.html?oferta=/banco/investment_banking/mercado_de_capitais/renda_fixa/oferta_publica/498/498.html

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Paulista, nº 1.106, 6º andar, CEP 01310-100, São Paulo - SP

At.: Sr. Stefano Rocco

Telefone: (11) 2137-8893

E-mail: trader@gerafuturo.com.br

Website: www.gerafuturo.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://gerafuturo.com.br/uploads/Prospecto_Definitivo_CRA.pdf

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP

At.: Sr. Adilson José dos Santos

Telefone: (11) 2178-5330

E-mail: faq@bradescobbi.com.br

Website: www.bradescocorretora.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Bartira-Agropecu%C3%A1ria-S.A.> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, CEP 22250-040, São Paulo - SP

At.: Sr. Gustavo Soares

Telefone: (11) 2529-0800

E-mail: gustavo.soares@agorainvest.com.br e as_backoffice@agorainvest.com.br

Website: <https://www.agorainvest.com.br>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.agorainvest.com.br/operacoes/oferta-publica/cra-bartira.asp> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DTVM

Alameda Itu, nº 852, 15º andar, CEP 01421-001, São Paulo - SP

At.: Fabio Passos

Telefone: (11) 3896-6415

E-mail: advisory@ca-indsuez.com.br

Website: <http://www.creditagricoledtvm.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://www.creditagricoledtvm.com.br/cra_bartira.pdf

RICO CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 960, 5º andar, CEP 04534-004, São Paulo - SP

At.: Srs. André Cepeda / Gabriel da Silva

Telefone: (11) 2505-5940 / 2505-5944

E-mail: rf@rico.com.vc

Website: rico.com.vc

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.rico.com.vc/cra-bartira>



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

ou

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente "PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE")

CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste *website* digitar no campo intitulado "Título" o texto "Ápice Securitizadora", e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo")

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado, nº 48

Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01010-901, São Paulo - SP

Website: www.bmfbovespa.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website* clicar em "Ápice Securitizadora S.A.", após clicar em "Os documentos relativos a distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª série, 1ª emissão em *agui*", clicar em "Informações Relevantes", em seguida clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e então clicar no link referente ao "Prospecto Definitivo")

7. DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início estará disponível nos seguintes *websites*, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03:

- **Emissora**

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Website: <http://www.apicesec.com.br/>

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016> (neste *website*, clicar na "lupa" do item "CRA:1ª" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início" abaixo do item "DOCUMENTAÇÃO")

- **Coordenador Líder**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.xpi.com.br (neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Bartira - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Início")

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente "Anúncio de Início")

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Website: www.cetip.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste *website* digitar no campo intitulado "Título" o texto "Ápice Securitizadora", e, em seguida, clicar em "Anúncio de Início")

- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

Website: www.bmfbovespa.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website* clicar em "Ápice Securitizadora S.A.", após clicar em "Os documentos relativos a distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª série, 1ª emissão em *agui*", clicar em "Informações Relevantes", em seguida clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e então clicar no link referente ao "Anúncio de Início")

O anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”) será disponibilizado nos seguintes *websites*, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03:

- **Emissora**
ÁPICE SECURITIZADORA S.A.
Website: <http://www.apicesec.com.br/>
Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: <http://www.apicesec.com.br/emissoes?Ano=2016> (neste *website*, clicar na “lupa” do item “CRA:1ª” e, por fim, clicar em “Anúncio de Encerramento” abaixo do item “DOCUMENTAÇÃO”)
- **Coordenador Líder**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Website: www.xpi.com.br
Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: www.xpi.com.br (neste *website* clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Bartira - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A.” e, então, clicar em “Anúncio de Encerramento”)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**
Website: www.cvm.gov.br
Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta à Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Ápice Securitizadora Imobiliária S.A.”, clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e posteriormente “Anúncio de Encerramento”)
- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
Website: www.cetip.com.br
Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste *website* digitar no campo intitulado “Título” o texto “Ápice Securitizadora”, e, em seguida, clicar em “Anúncio de Encerramento”)
- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Website: www.bmfbovespa.com.br
Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website* clicar em “Ápice Securitizadora S.A.”, após clicar em “Os documentos relativos a distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª série, 1ª emissão em *agui*”, clicar em “Informações Relevantes”, em seguida clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e então clicar no link referente ao “Anúncio de Encerramento”)

8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada perante a CVM em 15 de agosto de 2016, sob o nº CVM/SRE/CRA/2016/013.

Data do início da Oferta: A partir da data da disponibilização deste Anúncio de Início, qual seja, 15 de agosto de 2016.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.”

“LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO”.

15 de agosto de 2016



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

